

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 024/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ -PE E O SR. ARNILDO OLIVEIRA DE MÉLO.

Pelo presente Instrumento de um lado o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, residente e domiciliado à Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá/PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO o Sr. **ARNILDO OLIVEIRA DE MÉLO**, inscrito no R.G. sob o nº 7.989.985 e CPF nº 078.712.434-62, residente e domiciliado no sítio Camaratuba, Zona Rural deste Município, daqui por diante denominado **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de Locação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA – Locação de imóvel com cacimba localizado no sítio zabelê para uso dos recursos hídricos destinado a manutenção e abastecimento de água deste município de Saloá/PE.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo da locação será de 04 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelo serviço, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) a serem pagas em 04 parcelas mensais de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) durante o período de locação.

CLAUSULA QUARTA – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos do próprio deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

11900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA

0412200072.0099 – MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.36 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLAUSULA QUINTA - Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.



CLAUSULA SEXTA - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 02 de agosto de 2016.


MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
PREFEITO
Contratante


ARNILDO OLIVEIRA DE MELO
Contratado (a)

Testemunha